

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações: Processo PM-ADM-2025/356356, na modalidade Concorrência nº 007/2025, tipo menor preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA, NO DISTRITO DE NOVA CASA VERDE – RUA BELA VISTA, MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

**Código registro TCE: 334456343577EB555EEAFACBEB747009AA9C88A1**

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTkwv==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13 de agosto de 2025 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 28 de agosto de 2025 – 08:45 Horas (Horário de Brasília)

### DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

28 de agosto de 2025 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. 13 de agosto de 2025.

Rodrigo Henrique de Oliveira  
Agente de contratação

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENVOLV. INTEGRADO – SEMADI – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 04/2025

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1534/2019, no artigo 7º, que aponta que: “Fica terminantemente proibida a poda radical ou drástica de arborização pública que afete significativamente o desenvolvimento da copa. Parágrafo único. Entende-se por poda radical ou drástica: a) o corte de mais de 90% (noventa por cento) do total da massa verde da copa; b) o corte da parte superior da copa, com eliminação da gema apical; ou c) o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.”;

Considerando que a mesma Lei, em seu ANEXO II, prevê multa de 05 a 20 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município;

Considerando as atribuições da fiscalização ambiental dispostas na Política Municipal de Meio Ambiente, a Lei nº 705/2008, a mesma que dispõe sobre as infrações ambientais em seu artigo 139: “Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.”;

Conforme o também disposto na Lei nº 705/2008 em seu artigo 161: “O infrator será notificado da infração: I – pessoalmente, no momento da lavratura do auto de infração se estiver presente; II – por via postal com aviso de recebimento; III – por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.”

Considerando que foram feitas tentativas dos dois primeiros itens do artigo 161, ambas falhas, resta a notificação da infração por edital, como prossegue, salientando que a reincidência da mesma resultará na aplicação das penalidades especificadas em lei:

PUBLICA-SE O EXTRATO DO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:

Nº	Processo	Proprietário	CPF	Endereço	Penalidade
36/2025	PM-ADM-2025/08909	JOSÉ CLEMNTINO PEREIRA	445.***.***-20	Rua José Gomes da Rocha, 2059, Vila Operária	ADVERTÊNCIA

Fica ciente o infrator que lhe é facultado o direito de defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado no prazo de **20 (vinte) dias** a contar desta publicação, conforme disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 705/2008.

Em 12 de agosto de 2025,

LETÍCIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA  
Fiscal de Meio Ambiente | Matrícula 10379

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENVOLV. INTEGRADO – SEMADI – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 06/2025

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1534/2019, no artigo 7º, que aponta que: “Fica terminantemente proibida a poda radical ou drástica de arborização pública que afete significativamente o desenvolvimento da copa. Parágrafo único. Entende-se por poda radical ou drástica: a) o corte de mais de 90% (noventa por cento) do total da massa verde da copa; b) o corte da parte superior da copa, com eliminação da gema apical; ou c) o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.”;

Considerando que a mesma Lei, em seu ANEXO II, prevê multa de 05 a 20 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município;

Considerando as atribuições da fiscalização ambiental dispostas na Política Municipal de Meio Ambiente, a Lei nº 705/2008, a mesma que dispõe sobre as infrações ambientais em seu artigo 139: “Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.”;

Conforme o também disposto na Lei nº 705/2008 em seu artigo 161: “O infrator será notificado da infração: I – pessoalmente, no momento da lavratura do auto de infração se estiver presente; II – por via postal com aviso de recebimento; III – por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.”

Considerando que foram feitas tentativas dos dois primeiros itens do artigo 161, ambas falhas, resta a notificação da infração por edital, como prossegue, salientando que a reincidência da mesma resultará na aplicação das penalidades especificadas em lei:

PUBLICA-SE O EXTRATO DO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:

Nº	Processo	Proprietário	CPF	Endereço	Penalidade
22/2025	PM-ADM-2025/08502	SEBASTIÃO ALVES DA COSTA	543.***.***-30	Rua Santa Lucia,1049	ADVERTÊNCIA

Fica ciente o infrator que lhe é facultado o direito de defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado no prazo de **20 (vinte) dias** a contar desta publicação, conforme disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 705/2008.

Em 12 de agosto de 2025,

LETÍCIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA  
Fiscal de Meio Ambiente | Matrícula 10379

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENVOLV. INTEGRADO – SEMADI – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 07/2025

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1534/2019, no artigo 7º, que aponta que: “Fica terminantemente proibida a poda radical ou drástica de arborização pública que afete significativamente o desenvolvimento da copa. Parágrafo único. Entende-se por poda radical ou drástica: a) o corte de mais de 90% (noventa por cento) do total da massa verde da copa; b) o corte da parte superior da copa, com eliminação da gema apical; ou c) o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.”;

Considerando que a mesma Lei, em seu ANEXO II, prevê multa de 05 a 20 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município;

Considerando as atribuições da fiscalização ambiental dispostas na Política Municipal de Meio Ambiente, a Lei nº 705/2008, a mesma que dispõe sobre as infrações ambientais em seu artigo 139: “Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.”;

Conforme o também disposto na Lei nº 705/2008 em seu artigo 161: “O infrator será notificado da infração: I – pessoalmente, no momento da lavratura do auto de infração se estiver presente; II – por via postal com aviso de recebimento; III – por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.”

Considerando que foram feitas tentativas dos dois primeiros itens do artigo 161, ambas falhas, resta a notificação da infração por edital, como prossegue, salientando que a reincidência da mesma resultará na aplicação das penalidades especificadas em lei:

PUBLICA-SE O EXTRATO DO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:

Nº	Processo	Proprietário	CPF	Endereço	Penalidade
24/2025	PM-ADM-2025/08513	ROBERTO ALVES DA SILVA	465.***.***-00	Rua José Bernardes da Silveira, 1582	ADVERTÊNCIA

Fica ciente o infrator que lhe é facultado o direito de defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado no prazo de **20 (vinte) dias** a contar desta publicação, conforme disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 705/2008.

Em 12 de agosto de 2025,

LETÍCIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA  
Fiscal de Meio Ambiente | Matrícula 10379

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENVOLV. INTEGRADO – SEMADI – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 08/2025

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1534/2019, no artigo 7º, que aponta que: “Fica terminantemente proibida a poda radical ou drástica de arborização pública que afete significativamente o desenvolvimento da copa. Parágrafo único. Entende-se por poda radical ou drástica: a) o corte de mais de 90% (noventa por cento) do total da massa verde da copa; b) o corte da parte superior da copa, com eliminação da gema apical; ou c) o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.”;

Considerando que a mesma Lei, em seu ANEXO II, prevê multa de 05 a 20 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município;

Considerando as atribuições da fiscalização ambiental dispostas na Política Municipal de Meio Ambiente, a Lei nº 705/2008, a mesma que dispõe sobre as infrações ambientais em seu artigo 139: “Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.”;

Conforme o também disposto na Lei nº 705/2008 em seu artigo 161: “O infrator será notificado da infração: I – pessoalmente, no momento da lavratura do auto de infração se estiver presente; II – por via postal com aviso de recebimento; III – por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.”

Considerando que foram feitas tentativas dos dois primeiros itens do artigo 161, ambas falhas, resta a notificação da infração por edital, como prossegue, salientando que a reincidência da mesma resultará na aplicação das penalidades especificadas em lei:

PUBLICA-SE O EXTRATO DO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:

Nº	Processo	Proprietário	CPF	Endereço	Penalidade
20/2025	PM-ADM-2025/08454	ARLINDO MARINHO UMBURANA	273.***.***-53	Rua Onofre Gonçalves Lopes, 349	ADVERTÊNCIA

Fica ciente o infrator que lhe é facultado o direito de defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado no prazo de **20 (vinte) dias** a contar desta publicação, conforme disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 705/2008.

Em 12 de agosto de 2025,

LETÍCIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA  
Fiscal de Meio Ambiente | Matrícula 10379

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENVOLV. INTEGRADO – SEMADI – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 09/2025

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1534/2019, no artigo 7º, que aponta que: “Fica terminantemente proibida a poda radical ou drástica de arborização pública que afete significativamente o desenvolvimento da copa. Parágrafo único. Entende-se por poda radical ou drástica: a) o corte de mais de 90% (noventa por cento) do total da massa verde da copa; b) o corte da parte superior da copa, com eliminação da gema apical; ou c) o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.”;

Considerando que a mesma Lei, em seu ANEXO II, prevê multa de 05 a 20 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município;

Considerando as atribuições da fiscalização ambiental dispostas na Política Municipal de Meio Ambiente, a Lei nº 705/2008, a mesma que dispõe sobre as infrações ambientais em seu artigo 139: “Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.”;

Conforme o também disposto na Lei nº 705/2008 em seu artigo 161: “O infrator será notificado da infração: I – pessoalmente, no momento da lavratura do auto de infração se estiver presente; II – por via postal com aviso de recebimento; III – por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.”

Considerando que foram feitas tentativas dos dois primeiros itens do artigo 161, ambas falhas, resta a notificação da infração por edital, como prossegue, salientando que a reincidência da mesma resultará na aplicação das penalidades especificadas em lei:

PUBLICA-SE O EXTRATO DO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:

Nº	Processo	Proprietário	CPF	Endereço	Penalidade
23/2025	PM-ADM-2025/08505	LUCIA DE SOUZA VIEIRA	873.***.***-78	Rua José Bernardes da Silveira, 2243	ADVERTÊNCIA

Fica ciente o infrator que lhe é facultado o direito de defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado no prazo de **20 (vinte) dias** a contar desta publicação, conforme disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 705/2008.

Em 12 de agosto de 2025,

LETÍCIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA  
Fiscal de Meio Ambiente | Matrícula 10379

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENVOLV. INTEGRADO – SEMADI – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 10/2025

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1534/2019, no artigo 7º, que aponta que: “Fica terminantemente proibida a poda radical ou drástica de arborização pública que afete significativamente o desenvolvimento da copa. Parágrafo único. Entende-se por poda radical ou drástica: a) o corte de mais de 90% (noventa por cento) do total da massa verde da copa; b) o corte da parte superior da copa, com eliminação da gema apical; ou c) o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.”;

Considerando que a mesma Lei, em seu ANEXO II, prevê multa de 05 a 20 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município;

Considerando as atribuições da fiscalização ambiental dispostas na Política Municipal de Meio Ambiente, a Lei nº 705/2008, a mesma que dispõe sobre as infrações ambientais em seu artigo 139: “Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.”;

Conforme o também disposto na Lei nº 705/2008 em seu artigo 161: “O infrator será notificado da infração: I – pessoalmente, no momento da lavratura do auto de infração se estiver presente; II – por via postal com aviso de recebimento; III – por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.”

Considerando que foram feitas tentativas dos dois primeiros itens do artigo 161, ambas falhas, resta a notificação da infração por edital, como prossegue, salientando que a reincidência da mesma resultará na aplicação das penalidades especificadas em lei:

PUBLICA-SE O EXTRATO DO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:

Nº	Processo	Proprietário	CPF	Endereço	Penalidade
35/2025	PM-ADM-2025/08894	JOÃO TEODORO NETO	029.***.***-91	Rua João de Lima Paes,905, centro	ADVERTÊNCIA

Fica ciente o infrator que lhe é facultado o direito de defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado no prazo de **20 (vinte) dias** a contar desta publicação, conforme disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 705/2008.

Em 12 de agosto de 2025,

LETÍCIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA  
Fiscal de Meio Ambiente | Matrícula 10379

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SECRETARIA DE MEIO AMB. E DESENVOLV. INTEGRADO – SEMADI – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 11/2025

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1534/2019, no artigo 7º, que aponta que: “Fica terminantemente proibida a poda radical ou drástica de arborização pública que afete significativamente o desenvolvimento da copa. Parágrafo único. Entende-se por poda radical ou drástica: a) o corte de mais de 90% (noventa por cento) do total da massa verde da copa; b) o corte da parte superior da copa, com eliminação da gema apical; ou c) o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.”;

Considerando que a mesma Lei, em seu ANEXO II, prevê multa de 05 a 20 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município;

Considerando as atribuições da fiscalização ambiental dispostas na Política Municipal de Meio Ambiente, a Lei nº 705/2008, a mesma que dispõe sobre as infrações ambientais em seu artigo 139: “Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação.”;

Conforme o também disposto na Lei nº 705/2008 em seu artigo 161: “O infrator será notificado da infração: I – pessoalmente, no momento da lavratura do auto de infração se estiver presente; II – por via postal com aviso de recebimento; III – por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.”

Considerando que foram feitas tentativas dos dois primeiros itens do artigo 161, ambas falhas, resta a notificação da infração por edital, como prossegue, salientando que a reincidência da mesma resultará na aplicação das penalidades especificadas em lei:

PUBLICA-SE O EXTRATO DO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO AMBIENTAL:

Nº	Processo	Proprietário	CPF	Endereço	Penalidade
18/2025	PM-ADM-2025/008407	MARIA AUGUSTA FERREIRA DE OLIVEIRA	800.***.***-49	Rua José Gomes da Rocha,1639	ADVERTÊNCIA

Fica ciente o infrator que lhe é facultado o direito de defesa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado no prazo de **20 (vinte) dias** a contar desta publicação, conforme disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 705/2008.

Em 12 de agosto de 2025,

LETÍCIA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA  
Fiscal de Meio Ambiente | Matrícula 10379

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Data: 12/08/2025

Usuário: giselefer

Data do Empenho: 12/08/2025

Nº do Empenho: 3114/2025

ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.03.00.00.00	MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	385.000,00	Empenhos anteriores:	62.198,00
Valor Dotação Atualizada:	85.376,22	Valor do empenho:	9.000,12
Total (A):	85.376,22	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	71.198,12
		Total (A - B):	14.178,10

Credor:	CLINICA NUTRICIONAL LTDA		
CPF/CNPJ:	05.155.405/0001-12	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	R DR. ANTONIO ALVES ARANTES 429 CONJUN -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	112.460-9
Agência:	2936-X - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**

AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ COM A FINALIDADE EM ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATENDIDOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. (SEMCIAS)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 31/2025  
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 73/2024 e ATA de Registro de Preço nº 31/2025  
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.  
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;  
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.  
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	9.000,12
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	73/2024
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	9022/2024
		Número Contrato:	
		Data:	20/09/2024
		Data:	27/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 12/08/2025

Responsável

MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
CORREIA VALDEZ  
Sec. Municipal de Assistência Social

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 3  
Data: 13/08/2025  
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 13/08/2025  
Nº do Empenho: 3115/2025  
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.365.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores:	2.136.618,70
Valor Dotação Atualizada:	2.230.000,00	Valor do empenho:	10.000,00
Total (A):	2.230.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.146.618,70
		Total (A - B):	83.381,30

Credor:	DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA		
CPF/CNPJ:	21.049.173/0001-74	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 9150-3145
Endereço:	CARLOS CASTILHO - 443	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	033 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Conta:	13001810-1
Agência:	1660-0 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO COM SERVIÇOS E PEÇAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER OS SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 176/2024  
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 40/2024 e ATA de Registro de Preço nº 176/2024  
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.  
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;  
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.  
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 10.000,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 40/2024  
 Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 3274/2024 Data: 12/06/2024  
 Número Contrato: Data: 26/09/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 13/08/2025  
 Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 3  
Data: 13/08/2025  
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 13/08/2025  
Nº do Empenho: 3116/2025  
ORDINARIO

<b>Órgão:</b>	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Unidade:</b>	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Funcional:</b>	12.365.52	PROGRAMA MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFANCIA - PMPI (SEMEC/SEMUSP)
<b>Projeto/Atividade:</b>	2296	PRIMEIRA INFANCIA
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
<b>Recurso:</b>	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Valor Dotação:</b>	500.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b> 45.590,48
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	302.000,00	<b>Valor do empenho:</b> 8.891,20
<b>Total (A):</b>	302.000,00	<b>Valor complemento:</b> 0,00
		<b>Valor anulado:</b> 0,00
		<b>Total (B):</b> 54.481,68
		<b>Total (A - B):</b> 247.518,32

**Credor:** DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 21.049.173/0001-74 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 9150-3145  
**Endereço:** CARLOS CASTILHO - 443 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS  
**Banco:** 033 - Banco Santander (Brasil) S.A. **Conta:** 13001810-1  
**Agência:** 1660-0 - CAMPO GRANDE **Tipo da Conta:** Corrente

**Especificação:**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO COM SERVIÇOS E PEÇAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER OS SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 176/2024  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 40/2024 e ATA de Registro de Preço nº 176/2024  
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;  
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 8.891,20  
**Fundamento legal:** Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 40/2024  
**Modal. Licitação:** Pregão eletrônico **Número Processo:** 3274/2024 **Data:** 12/06/2024  
**Número Contrato:** **Data:** 26/09/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 13/08/2025  
Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 3  
Data: 13/08/2025  
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 13/08/2025  
Nº do Empenho: 3117/2025  
ORDINARIO

<b>Órgão:</b>	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Unidade:</b>	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Funcional:</b>	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
<b>Projeto/Atividade:</b>	2030	REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
<b>Recurso:</b>	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Valor Dotação:</b>	500.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b> 119.796,27
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	400.000,00	<b>Valor do empenho:</b> 20.000,00
<b>Total (A):</b>	400.000,00	<b>Valor complemento:</b> 0,00
		<b>Valor anulado:</b> 0,00
		<b>Total (B):</b> 139.796,27
		<b>Total (A - B):</b> 260.203,73

**Credor:** DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 21.049.173/0001-74 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 9150-3145  
**Endereço:** CARLOS CASTILHO - 443 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS  
**Banco:** 033 - Banco Santander (Brasil) S.A. **Conta:** 13001810-1  
**Agência:** 1660-0 - CAMPO GRANDE **Tipo da Conta:** Corrente

**Especificação:**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO COM SERVIÇOS E PEÇAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER OS SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 176/2024  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 40/2024 e ATA de Registro de Preço nº 176/2024  
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;  
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 20.000,00  
**Fundamento legal:** Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 40/2024  
**Modal. Licitação:** Pregão eletrônico **Número Processo:** 3274/2024 **Data:** 12/06/2024  
**Número Contrato:** **Data:** 26/09/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 13/08/2025  
Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 4  
Data: 13/08/2025  
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 13/08/2025  
Nº do Empenho: 3122/2025  
ORDINARIO

<b>Órgão:</b>	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Unidade:</b>	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Funcional:</b>	12.365.52	PROGRAMA MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFANCIA - PMPI (SEMEC/SEMUSP)
<b>Projeto/Atividade:</b>	2296	PRIMEIRA INFANCIA
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
<b>Recurso:</b>	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

  

<b>Valor Dotação:</b>	750.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	308.445,55
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	445.000,00	<b>Valor do empenho:</b>	7.487,88
<b>Total (A):</b>	445.000,00	<b>Valor complemento:</b>	0,00
		<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	315.933,43
		<b>Total (A - B):</b>	129.066,57

<b>Credor:</b>	VIDROSUL VIDRACARIA LTDA	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>		<b>Telefone:</b>	(67) 99988-3707
<b>CPF/CNPJ:</b>	00.916.866/0001-47	<b>Cidade:</b>	Nova Andradina	<b>UF:</b>	MS
<b>Endereço:</b>	MELVIN JONES - 1542	<b>Conta:</b>	24821-5	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente
<b>Banco:</b>	001 - Banco do Brasil S.A.				
<b>Agência:</b>	0728-5 - Nova Andradina/MS				

**Especificação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS (LISO, CANELADO, MARTELADO E TEMPERADO), BEM COMO DIVISÓRIAS E PORTAS DE AGLOMERADO DE POLPA DE MADEIRA, FECHADURAS E ACRÍLICO PARA BOX E GABINETE E ACESSÓRIOS.

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 173/2024  
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 38/2024 e ATA de Registro de Preço nº 173/2024  
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.  
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;  
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.  
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<b>Fonte de Recurso:</b>	Ordinário	<b>Valor geral:</b>	7.487,88
<b>Fundamento legal:</b>	Lei 14133/21 Art.28 I	<b>Número Licitação:</b>	38/2024
<b>Modal. Licitação:</b>	Pregão eletrônico	<b>Número Processo:</b>	9787/2023
		<b>Data:</b>	19/06/2024
		<b>Data:</b>	18/09/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 13/08/2025  
 Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 4  
Data: 13/08/2025  
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 13/08/2025  
Nº do Empenho: 3123/2025  
ORDINARIO

<b>Órgão:</b>	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Unidade:</b>	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Funcional:</b>	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
<b>Projeto/Atividade:</b>	2030	REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
<b>Recurso:</b>	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Valor Dotação:</b>	2.500.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b> 646.455,12
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	1.093.500,00	<b>Valor do empenho:</b> 13.310,50
<b>Total (A):</b>	1.093.500,00	<b>Valor complemento:</b> 0,00
		<b>Valor anulado:</b> 0,00
		<b>Total (B):</b> 659.765,62
		<b>Total (A - B):</b> 433.734,38

<b>Credor:</b>	VIDROSUL VIDRACARIA LTDA		
<b>CPF/CNPJ:</b>	00.916.866/0001-47	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>	<b>Telefone:</b> (67) 99988-3707
<b>Endereço:</b>	MELVIN JONES - 1542	<b>Cidade:</b>	Nova Andradina <b>UF:</b> MS
<b>Banco:</b>	001 - Banco do Brasil S.A.	<b>Conta:</b>	24821-5
<b>Agência:</b>	0728-5 - Nova Andradina/MS	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente

**Especificação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS (LISO, CANELADO, MARTELADO E TEMPERADO), BEM COMO DIVISÓRIAS E PORTAS DE AGLOMERADO DE POLPA DE MADEIRA, FECHADURAS E ACRÍLICO PARA BOX E GABINETE E ACESSÓRIOS.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 173/2024  
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 38/2024 e ATA de Registro de Preço nº 173/2024  
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.  
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;  
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.  
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<b>Fonte de Recurso:</b>	Ordinário	<b>Valor geral:</b>	13.310,50
<b>Fundamento legal:</b>	Lei 14133/21 Art.28 I	<b>Número Licitação:</b>	38/2024
<b>Modal. Licitação:</b>	Pregão eletrônico	<b>Número Processo:</b>	9787/2023
		<b>Data:</b>	19/06/2024
		<b>Número Contrato:</b>	
		<b>Data:</b>	18/09/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 13/08/2025  
 Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 4  
Data: 13/08/2025  
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 13/08/2025  
Nº do Empenho: 3124/2025  
ORDINARIO

<b>Órgão:</b>	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Unidade:</b>	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Funcional:</b>	13.392.8	Desenvolvimento da Cultura
<b>Projeto/Atividade:</b>	2032	APOIO E INCENTIVO A CULTURA
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
<b>Recurso:</b>	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Valor Dotação:</b>	250.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b> 34.710,07
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	170.000,00	<b>Valor do empenho:</b> 7.099,00
<b>Total (A):</b>	170.000,00	<b>Valor complemento:</b> 0,00
		<b>Valor anulado:</b> 0,00
		<b>Total (B):</b> 41.809,07
		<b>Total (A - B):</b> 128.190,93

<b>Credor:</b>	VIDROSUL VIDRACARIA LTDA		
<b>CPF/CNPJ:</b>	00.916.866/0001-47	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>	<b>Telefone:</b> (67) 99988-3707
<b>Endereço:</b>	MELVIN JONES - 1542	<b>Cidade:</b>	Nova Andradina <b>UF:</b> MS
<b>Banco:</b>	001 - Banco do Brasil S.A.	<b>Conta:</b>	24821-5
<b>Agência:</b>	0728-5 - Nova Andradina/MS	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente

**Especificação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS (LISO, CANELADO, MARTELADO E TEMPERADO), BEM COMO DIVISÓRIAS E PORTAS DE AGLOMERADO DE POLPA DE MADEIRA, FECHADURAS E ACRÍLICO PARA BOX E GABINETE E ACESSÓRIOS.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 173/2024  
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 38/2024 e ATA de Registro de Preço nº 173/2024  
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.  
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;  
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.  
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<b>Fonte de Recurso:</b>	Ordinário	<b>Valor geral:</b>	7.099,00
<b>Fundamento legal:</b>	Lei 14133/21 Art.28 I	<b>Número Licitação:</b>	38/2024
<b>Modal. Licitação:</b>	Pregão eletrônico	<b>Número Processo:</b>	9787/2023
		<b>Data:</b>	19/06/2024
		<b>Número Contrato:</b>	
		<b>Data:</b>	18/09/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 13/08/2025  
 Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
[STAF] NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 4 / 4  
Data: 13/08/2025  
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 13/08/2025  
Nº do Empenho: 3125/2025  
ORDINARIO

<b>Órgão:</b>	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Unidade:</b>	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>Funcional:</b>	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
<b>Projeto/Atividade:</b>	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
<b>Recurso:</b>	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

  

<b>Valor Dotação:</b>	500.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	373.628,67
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	396.928,20	<b>Valor do empenho:</b>	1.118,01
<b>Total (A):</b>	396.928,20	<b>Valor complemento:</b>	0,00
		<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	374.746,68
		<b>Total (A - B):</b>	22.181,52

<b>Credor:</b>	VIDROSUL VIDRACARIA LTDA		
<b>CPF/CNPJ:</b>	00.916.866/0001-47	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>	
<b>Endereço:</b>	MELVIN JONES - 1542	<b>Cidade:</b>	Nova Andradina
<b>Banco:</b>	001 - Banco do Brasil S.A.	<b>Conta:</b>	24821-5
<b>Agência:</b>	0728-5 - Nova Andradina/MS	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente
		<b>Telefone:</b>	(67) 99988-3707
		<b>UF:</b>	MS

**Especificação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS (LISO, CANELADO, MARTELADO E TEMPERADO), BEM COMO DIVISÓRIAS E PORTAS DE AGLOMERADO DE POLPA DE MADEIRA, FECHADURAS E ACRÍLICO PARA BOX E GABINETE E ACESSÓRIOS.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 173/2024  
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 38/2024 e ATA de Registro de Preço nº 173/2024  
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.  
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;  
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.  
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<b>Fonte de Recurso:</b>	Ordinário	<b>Valor geral:</b>	1.118,01
<b>Fundamento legal:</b>	Lei 14133/21 Art.28 I	<b>Número Licitação:</b>	38/2024
<b>Modal. Licitação:</b>	Pregão eletrônico	<b>Número Processo:</b>	9787/2023
		<b>Data:</b>	19/06/2024
		<b>Número Contrato:</b>	
		<b>Data:</b>	18/09/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 13/08/2025  
 Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº. 67 DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a partir de 13 de agosto de 2025, o Servidor efetivo **BRUNO ALVES DE SALES**, Mat. 466, na função gratificada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - ADI - 1**, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Nova Andradina em conformidade com a **Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012**.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos averbará anomeação do servidor em sua ficha funcional, conforme legislação vigente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2025.

**FÁBIO ZANATA - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal